



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS FACULDADES  
CATÓLICAS / PONTIFÍCIA  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO  
RIO DE JANEIRO E A  
COMISSÃO DE VALORES  
MOBILIÁRIOS – OBJETIVANDO  
A COOPERAÇÃO ACADÊMICA E  
TÉCNICO-CIENTÍFICO.**

**FACULDADES CATÓLICAS**, associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal n.º 43.454/58 e reconhecida como de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, registrada sob o n.º 20081202-1626028 em 09.01.2009 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 33.555.921/0001-70, inscrição estadual n.º 10.005.205, inscrição municipal n.º 00.819.271, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, qualificada pela Portaria 679, de 12.11.2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, como Instituição Comunitária de Ensino Educação Superior (ICES), com sede na Rua Marquês de São Vicente, 225, doravante denominada PUC-RIO, neste ato representada pelo Reitor Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S.J., portador da identidade n.º [REDACTED] 59.44 [REDACTED] expedida por DETRAN-RJ, e CIC sob o n.º [REDACTED] 010.531 [REDACTED] e a **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada CVM, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, com endereço na Rua Sete de Setembro n.º 111/32º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICO-CIENTÍFICA** (“Convênio”), sujeitando-se, no que couber, ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir pactuadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por objeto estabelecer cooperação acadêmica e técnica entre a CVM e a PUC-RIO, com vistas a promover o intercâmbio de informações, nos campos de estudo de interesse comum, e a realização de ações conjuntas, no âmbito de suas respectivas atribuições.





1.2. O intercâmbio de informações de que trata o presente Convênio abrangerá o compartilhamento de resultados de pesquisas e estudos desenvolvidos no âmbito da atuação educacional da CVM, sob orientação do Núcleo de Estudos Comportamentais - NEC, e o conhecimento produzido de forma coletiva pelos pesquisadores de instituições do país e do exterior que integram a PUC-RIO.

1.3. As ações conjuntas compreenderão atividades e projetos:

1.3.1. de natureza educacional: visando à disseminação de conhecimentos, por meio da realização de eventos, como conferências, seminários, oficinas, palestras e cursos, e ao desenvolvimento de publicações; e

1.3.2. de natureza técnica: participação em comissões, grupos de trabalho ou estudos, e fornecimento de opiniões e subsídios no âmbito dos respectivos campos de atuação técnica ou acadêmica.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

2.1. A gestão do presente Convênio ficará a cargo do Centro de Ciências Sociais da PUC-RIO e da Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (“SOI”) da CVM.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Os seguintes compromissos serão de responsabilidade da CVM:

3.1.1. sugerir ao Decanato do Centro de Ciências Sociais da PUC-RIO temas de interesse a serem estudados/pesquisados no âmbito do Convênio, atualizando-o sempre que necessário;

3.1.2. apoiar os eventos, as palestras, os cursos, os estudos, as pesquisas e os trabalhos (monografias, dissertações e teses) que abrangerem temas abrangidos pelas atribuições legais da CVM;

3.1.3. apoiar, por meio de sua Biblioteca e outros serviços, o trabalho dos pesquisadores devidamente cadastrados na CVM, observadas as regras específicas a serem fixadas;

3.1.4. custear, quando necessário, os eventos acadêmicos realizados no âmbito do Convênio, obedecidas, em cada caso, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a disponibilidade orçamentária; e







3.1.5. divulgar, em seus sítios institucionais da Internet, os trabalhos, estudos e pesquisas desenvolvidos no âmbito do Convênio, com a indicação dos autores, podendo organizar, ainda, a edição de publicações técnicas.

3.2. Os seguintes compromissos serão de responsabilidade da PUC-RIO:

3.2.1. manter atividades de pesquisa no âmbito da economia comportamental, neurociências, pedagogia e psicologia econômica, social e cognitiva, bem como de outras áreas do conhecimento que contribuam para o aprimoramento da eficiência e a efetividade das políticas de educação, disponibilizando em suas instalações o espaço físico necessário ao desenvolvimento das atividades acadêmicas decorrentes do Convênio, sempre que outro local não for acordado entre as partícipes conveniadas;

3.2.2. divulgar, internamente, os temas de interesse para os propósitos do Convênio, estimulando o desenvolvimento de pesquisas pelos integrantes de seus programas de pós-graduação;

3.2.3. selecionar os pesquisadores e estudantes que irão desenvolver os trabalhos acadêmicos objeto deste Convênio;

3.2.4. disponibilizar os recursos humanos necessários para prover, no âmbito da PUC-RIO, o atendimento necessário aos pesquisadores e estudantes, incluindo as atividades de secretaria e de apoio às pesquisas e aos eventos realizados em virtude do Convênio;

3.2.5. aferir o desempenho acadêmico dos pesquisadores, bolsistas ou não, de forma que sejam satisfatoriamente cumpridos os objetivos do Convênio;

3.2.6. promover, em conjunto com a CVM, a realização de eventos, palestras, seminários e grupos de pesquisa, nos temas de interesse relacionados ao Convênio;

3.2.7. providenciar a divulgação dos eventos decorrentes deste Convênio, junto aos parceiros nacionais e estrangeiros pertinentes, podendo utilizar mala-direta e outros meios, destacando tratar-se de iniciativa decorrente do presente Convênio; e

3.2.8. encaminhar propostas de disseminação de conteúdos e outras contribuições, relacionados a pesquisas desenvolvidas pela PUC-RIO ou por outras instituições, quando pertinentes, para disseminação por meio das iniciativas educacionais da CVM.





#### **CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS COMPORTAMENTAIS E PESQUISA**

- 4.1. Funcionará, no âmbito da CVM, a Coordenação de Estudos Comportamentais e Pesquisa (“COP”), com vinculação administrativa à SOI, cabendo, àquela, o apoio aos trabalhos acadêmicos realizados no âmbito do presente convênio.
- 4.2. À COP caberá, sem prejuízo de outras atividades estabelecidas pela CVM, o desempenho das seguintes atribuições, no âmbito do Convênio:
- 4.2.1. organizar e facilitar o acesso dos pesquisadores e estudantes às informações detidas pela CVM, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo; e
- 4.2.2. arquivar e divulgar os trabalhos acadêmicos conduzidos no âmbito dos convênios acadêmicos firmados pela CVM.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ESTUDOS E PESQUISAS**

- 5.1. Os estudos, pesquisas e trabalhos a serem desenvolvidos com apoio do Convênio deverão se enquadrar no rol de temas de interesse das partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partícipes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O encerramento antecipado do Convênio não importará, necessariamente, na interrupção dos estudos e pesquisas já iniciados e ainda não concluídos.
- 6.3. O Convênio será reexaminado com periodicidade não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 7.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União ficará a cargo da CVM, que deverá providenciá-la até 20 (vinte) dias, após a sua celebração.







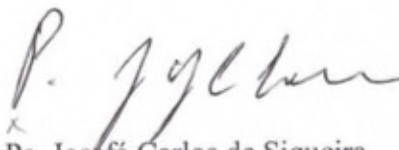
**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste convênio que, eventualmente, não sejam resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2016.

  
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira  
CVM

  
Pe. Josafá Carlos de Siqueira  
PUC-RIO  
Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S. J.  
Reitor  
PUC-RIO  
CNPJ: 33.555.921/0001-70

